



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **DEVA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, sediada na Rua Teonilio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim/ MG – CEP: 32.669-700, neste ato representada por Vittoirio Medioli, inscrito no CPF sob o nº 253.590.966-91 e CI nº M-1.065.297, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 183/2021, Pregão Eletrônico nº 109/2021** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO EM PROVEITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG** conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato.

§3º O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos itens objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratados serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. A aquisição dos itens licitados, ora contratados que serão executados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.10. O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.11. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o item nela estipulado, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega do bem pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.12. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos itens em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos itens que serão entregues.

3.13. O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.14. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer o item, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE** de acordo com a especificação contida no edital.

3.16. A entrega será realizada na Garagem Municipal, localizada na Rua João Machado, nº 70 – Brant, Lagoa Santa/MG – Telefone: (31) 3688-1359.

3.17. No ato do recebimento do caminhão será realizada a conferência por parte do Coordenador da Garagem Municipal, este deverá atestar a nota fiscal.

3.18. De forma alguma a Garagem Municipal receberá o caminhão sem a devida conferência.

3.19. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia do caminhão vendido por no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

3.20. A **CONTRATADA** deverá se comprometer e responder pela assistência técnica na qual o caminhão possa necessitar.

3.21. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados no caminhão após o seu recebimento.

3.22. A nota fiscal deverá conter o número da autorização de fornecimento a que se refere, e estar acompanhada da cópia do respectivo pedido.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 3.23. O não cumprimento do estabelecido no Anexo I - Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.
- 3.24. O caminhão deverá ser entregue obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- 3.25. O caminhão entregue deverá estar de forma compatível com as recomendações do fabricante.
- 3.26. A **CONTRATADA** deverá fornecer o caminhão com o equipamento de tacógrafo e certificado de verificação do INMETRO, conforme o art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – (Lei Federal nº 9.503/97).
- 3.27. Serão rejeitados pela Garagem Municipal o recebimento do caminhão que não for conforme este instrumento.
- 3.28. Caso haja qualquer irregularidade e/ou defeitos com as carrocerias e seus componentes identificados no ato da entrega do caminhão o mesmo deverá ser sanado pela **CONTRATADA**, com substituição de peças se necessário, sem ônus algum para o **CONTRATANTE**. O prazo para correções será de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.
- 3.29. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado o item do local em que se encontra, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-lo ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

- 4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.
- 4.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do item, de acordo com o especificado em sua proposta.
- 4.7. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, na entrega do caminhão.
- 4.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, na entrega do caminhão ou em conexão com ele.
- 4.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.10. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município.
- 4.11. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- 4.12. Fornecer o caminhão dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- 4.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.
- 4.15. Fornecer o caminhão de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- 4.16. Zelar e garantir a boa qualidade do caminhão, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.17. Entregar o caminhão de acordo com as especificações constantes neste instrumento, inclusive com referência à marca/modelo expressa no contrato.

4.18. Fornecer o caminhão com as descrições no chassi (inscrições e medidas de Tara e Peso Bruto Total), conforme especificações do Código de Trânsito Brasileiro.

4.19. O caminhão deverá possuir características compatíveis com a carroceria e seus componentes, conforme Anexo I - Termo de Referência.

4.20. Em caso de defeitos de fabricação no caminhão, a **CONTRATADA** deverá proceder com as correções necessárias após notificação enviada pelo **CONTRATANTE**.

4.20.1. O prazo para proceder às correções não deverá ser superior ao tempo determinado na tabela das concessionárias do veículo.

4.21. No ato da entrega, o caminhão deverá estar acompanhado de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia.

4.22. O caminhão deverá ser entregue com todos os itens obrigatórios conforme legislação de trânsito vigente.

4.23. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com às legislações pertinentes.

II – Do **CONTRATANTE**:

4.24. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção.

4.25. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.26. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.27. Acompanhar a entrega do caminhão e verificar se as normativas legais para sua utilização foram atendidas, tais como:

- a) Emplacado e de posse do certificado para circulação (CRLV);
- b) Registro de Não-Conformidade (RNC) – INMETRO;
- c) Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário – INMETRO;
- d) Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas (RNTRC);



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP);
- f) Certificado de Inspeção Veicular (CIV).

4.28. Realizar o pagamento à **CONTRATADA**.

4.29. Realizar o envio da autorização de fornecimento.

4.30. O servidor(a) da Garagem Municipal deverá atestar a nota fiscal do caminhão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

EMPRESA: DEVA VEICULOS LTDA CNPJ: 23.762.552/0003-02						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1	UN	CAMINHAO COMBOIO TOCO CAMINHÃO COMBOIO TOCO, NA COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO, FABRICADO NO MÍNIMO EM 2021, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X2, CABINE EM AÇO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185CV, TURBO INTERCOOLER, ELETRÔNICO E MÍNIMO DE 4.400 CILINDRADAS, MÍNIMO 04 CILINDROS, CAIXA DE MUDANÇAS COM MÍNIMO DE 6 MARCHAS À FRENTE É UMA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL, (PBT) DE NO MÁXIMO 13.000 KG, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.560 MM, PNEUS E SOBRESSALENTE COM MEDIDAS DE 215/75 R17,5, DIREÇÃO HIDRÁULICA; TACÓGRAFO: ELETRÔNICO LACRADO E COM CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO EMITIDO PELO INMETRO; FREIO DE SERVIÇO: PNEUMÁTICO; FREIO DE ESTACIONAMENTO: PNEUMÁTICO; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DE 03 PONTOS; RETROVISORES EXTERNOS; APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; RÁDIO AM/FM USB COM AUTO-FALANTES INSTALADO; PNEU ESTEPE COM SUPORTE; FERRAMENTAS DE USO OBRIGATÓRIO; FORNECER PARA BARRO; FAIXAS	IVECO TECTOR 9-190 EQUIPAD O COM COMBOIO	470.000,00	470.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>REFLETIVAS - LATERAIS E PÁRA-CHOQUE; ALONGAMENTO (CASO NECESSÁRIO) DO CHASSI E PÁRA-CHOQUE. TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 150 LITROS. EQUIPADO COM COMBOIO -</p> <p>1. RESERVATÓRIO CENTRAL (TANQUE), COM CAPACIDADE ÚTIL DE 3.000 LITROS PARA ÓLEO DIESEL, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,75 MM EM TODO CORPO, CERTIFICADA. FORMATO RETANGULAR COM QUEBRA ONDAS, TAMPÕES, PISO SUPERIOR EM CHAPA MÍNIMA DE 3/16" COM SOLDA PELO SISTEMA MIG DOS DOIS LADOS DAS CHAPAS COM CHANFROS EM 45° PARA MAIOR PENETRAÇÃO E LIGAMENTO DO ELETRODO. 01 CONJUNTO PARA ABASTECIMENTO, COMPOSTO DE BOMBA DE ÓLEO DIESEL ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA DO VEÍCULO, MODELO CENTRÍFUGA COM ROTOR EM BRONZE, ROLAMENTOS BANHADOS EM ÓLEO OU GRAXA. VEDAÇÃO EM SELO MECÂNICO DE ALTA RESISTÊNCIA A PRODUTOS OLEOSOS. VAZÃO ENTRADA DE 1/1.2ç E SAÍDA SOB PRESSÃO 1ç. SINALIZAÇÃO DO ACIONAMENTO POR LÂMPADA PILOTO NO PAINEL, COM CARRETEL RETRÁTIL DOM 10 MTS DE MANGUEIRA PARA ÓLEO DIESEL, CONEXÃO GIRATÓRIA COM BICO ABASTECEDOR. TANQUE DEVERÁ POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO DE VÁCUO/PRESSÃO. 2 QUEBRA ONDAS: CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 4,75 MM COM ABAS VIRADAS, BOCA DE LOBO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR PARA ESCOAMENTO DO PRODUTO. ABERTURA DE PASSAGEM DE 500 MM COM BORDAS VIRADAS EM RAIOS 20° PARA FACILITAR PASSAGEM DE OPERADOR, SEM RISCO DE ACIDENTES EM SERVIÇOS DE LIMPEZAS E REPAROS. SOLDAS CONTÍNUAS PELO SISTEMA MIG EM TODA A PARTE DA ABA DO QUEBRA ONDA. ESPAÇAMENTO ENTRE QUEBRA ONDAS OBEDECENDO A DISTÂNCIA MÁXIMA DE 1.500 MM. GUARDA CORPO TUBULAR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO TANQUE, CONFORME NR 18. 3 BOCA DE VISITA DIÂMETRO DE 500 MM EM ARO DE AÇO-CARBONO. TAMPA DA BOCA DE VISITA TIPO BASCULANTE EM MATERIAL DURALUMÍNIO E SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA BRUSCA. VEDAÇÃO DA TAMPA DE VISITA POR BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE A COMBUSTÍVEL DIESEL. 4 BLOCO REGISTRADORA 1: MODELO TRÊS PISTÕES COM ACIONAMENTO PELA PRESSÃO DA BOMBA DE ALIMENTAÇÃO. BLOCO REGISTRADOR NUMÉRICO CALIBRADO E HOMOLOGADO PELO INMETRO COM MÍNIMO</p>		
--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>04 DÍGITOS RETORNÁVEIS COM REGISTRADO TOTALIZADOR SEM RETORNO. VAZÃO ATÉ 100 LTS / MINUTO DOTADA DE MANGUEIRA ESPECIAL PARA COMBUSTÍVEL COM PONTEIRAS PENSADAS. BICO DE DESCARGA DE 1/2" COM TRAVAMENTO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO. FILTRO PARA DIESEL TIPO COPO TRANSPARENTE LAVÁVEL INSTALADO ENTRE TANQUE E BOMBA. 5 BOMBAS DEVERÁ POSSUIR 4 BOMBAS MANUAIS PARA TRANSFERÊNCIA DE ÓLEO COM 5 METROS DE MANGUEIRA CADA, MANGUEIRAS COM ALMA DE AÇO, BOMBAS PARA SEREM INSTALADAS EM TAMBORES DE 200 LTRS, PARA USO DOS ÓLEOS. BOMBA PNEUMÁTICA PARA GRAXA, A SER INSTALADA USANDO COMPRESSOR DE AR DO PRÓPRIO VEÍCULO, COMPLETA COM 20 MTRS DE MANGUEIRA E COM BICO PARA LUBRIFICAÇÃO, DEVERÁ ACOMPANHAR TAMBOR DE 200LTRS, PRÓPRIO PARA TAL FIM. 6 CARRETÉIS: MODELO RETRÁTIL POR MOLA DOTADA COM 20 MTS DE MANGUEIRA ADEQUADA A PRESSÃO E VAZÃO DA PROPULSORA EQUIPADA COM GATILHO DE LUBRIFICAÇÃO COM BICO ANTI-GOTEJAMENTO, PARA ENGRAXADEIRA. CARRETEL RETRÁTIL COM 10 MTS COM MANGUEIRA, COM CONEXÃO GIRATÓRIA COM BICO DE ABASTECIMENTO, COM BICO ABASTECEDOR, PARA ABASTECIMENTO. CARRETEL RETRÁTIL PARA ÁGUA COM 10 MTS DE MANGUEIRA, COM ENGATE RÁPIDO PARA PISTOLA METÁLICA TIPO PISTOLA DE JARDIM. CARRETEL RETRÁTIL COM 20 MTS DE MANGUEIRA 1/4" PARA AR, COM ENGATE RÁPIDO PARA CALIBRADOR DE PNEUS E BICO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA (MANGUEIRA DEVERÁ SER ENTREGUE COM OS REFERIDOS BICOS). 7 CONJUNTO DE AR COMPRIMIDO 01 COMPRESSOR DE AR DE PISTÃO, COM DOIS ESTÁGIOS, DESLOCAMENTO VOLUMÉTRICO DE 20 PES³/MIN. (566 L/MIN). RESERVATÓRIO DE AR DE 200 LITROS EQUIPADO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA CANHÃO E VÁLVULA PILOTO PARA TRABALHO CONTINUO, PRESSÃO MÁXIMA DE 175 PSI. REGULADOR DE PRESSÃO E DESUMIDIFICADOR DE AR FILTRO COALESCENTE. DE ACORDO COM NR 13. CONJUNTO DE CARRETEL COM 20 MTS DE MANGUEIRA 1/4" COM BICO DE ENGATE RÁPIDO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CALIBRAGEM DE PNEUS. 8 ARMARIOS CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO-CARBONO FORMATO RETANGULAR INSTALADOS NAS LATERAIS DO TANQUE EM DIMENSÕES ADEQUADA PARA ACOMODAR OS TAMBORES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E</p>		
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>GRAXA (TAMBORES DE 200 LTS). ARMÁRIOS PARA FERRAMENTAS E COMPONENTES DOTADOS DE PORTAS COM DOBRADIÇAS LATERAIS E COM FECHADURAS E VEDAÇÃO EM BORRACHA AUTOMOTIVA AFIM DE EVITAR ENTRADA DE ÁGUA POEIRAS ETC. ARMÁRIO COM PRATELEIRA NA LATERAL DIANTEIRA DIREITA PARA ACOMODAR FILTROS NOVOS E BANDEJA COM DECANTADOR E SANGRADOR DE ÓLEO USADO. 9 TANQUE RESERVATÓRIO TANQUE RESERVATÓRIO CAPACIDADE 100 LTS PARA ÓLEO USADO. RESERVATÓRIO 500 LTS PARA ÁGUA COMUM, COM SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DE ÁGUA PELO COMPRESSOR, AFIM DE USO PARA LIMPEZA DE RADIADORES E SERVIÇOS AFINS, DOTADO DE VÁLVULA ESFERA PARA ABERTURA E FECHAMENTO DA SAÍDA DA ÁGUA DO RESERVATÓRIO. 10 ACESSÓRIOS DOIS SUPORTES COM EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 8 KG e PÓ QUÍMICO. FAIXAS REFLETIVAS NAS LATERAIS E TRASEIRA CONFORME NORMAS VIGENTES. PARA CHOQUE RETRÁTIL HOMOLOGADO. PROTETOR LATERAL ANTICICLISTA, HOMOLOGADOS CONFORME NORMA 323 e CONTRAN. CONJUNTO DE PARA LAMA E PARA BARROS SINTÉTICOS. CONJUNTO DE PARA-CHOQUE TRASEIRO ARTICULADO COM FAIXA e ZEBRADA (HOMOLOGADO CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 DO CONTRAN). UMA ESCADA PLATAFORMA METÁLICA REFORÇADA, COM CORRIMÃO TUBULAR E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES INSTALADA NA PARTE TRASEIRA DO CAMINHÃO PARA FACILITAR O ACESSO DO OPERADOR À PLATAFORMA. SUPORTES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO ONU E LÍQUIDO INFLAMÁVEL. 01 SUPORTE COM 05 COES DE 500 MM. ALERTA SONORO DE RÉ. 01 CONJUNTO PARA ATERRAMENTO, COMPOSTO DE PLACAS DE COBRE, CABO COM 3 METROS E GARRAS PARA ATERRAMENTO. CABO E GARRAS EM COBRE. 11 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ILUMINAÇÃO INTERNA DOS MÓDULOS PARA CARRETEIS, COM LANTERNA CRISTAL COM LED, 12 VOLTS X 30 WATTS. FARÓIS TIPO e SPOT 6 e COM MANEJO, INSTALADOS NAS LATERAIS DO EQUIPAMENTO (DIANTEIRO E TRASEIRO). 12 PINTURA: EXTERNA: LIMPEZA QUÍMICA DECAPANTE DESENGRAXANTE, APLICAÇÃO DE TINTA FUNDO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PU NA COR BRANCA. DEVERÁ SER FEITO JATEAMENTO DO CHASSI E PINTURA DO MESMO ANTES DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, APLICANDO-SE TINTA FUNDO ANTIFERRUGEM E PINTURA DO</p>		
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		MESMO NA COR PRETA. O CAMINHÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREFEITURA: 1 - EMLACADO E DE POSSE DO CERTIFICADO PARA CIRCULAÇÃO (CRLV); 2. REGISTRO DE NÃO-CONFORMIDADE (RNC) - INMETRO; 3. CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE VEÍCULO TANQUE RODOVIÁRIO - INMETRO; 4. REGISTRO NACIONAL DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS (RNTRC); 5. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS (CIPP); 6. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV). 7. CERTIFICADO AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE (ANTT);			
TOTAL: R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega do veículo.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento .

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer o item solicitado mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
368	02.04.05.15.452.0027.2156.4.4.90.52.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência, por até 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito

Lagoa Santa, 2022 .

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE

DEVA VEÍCULOS LTDA
VITTOIRIO MEDIOLI
CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF: _____

CONTRATO 010-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 9332342a-cd50-4e22-ba8a-af5f7eccbd85



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---------------------------------------|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | Maria Aparecida Pires de Moura |
|  | Breno Salomão Gomes
brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | Breno Salomão Gomes |
|  | ABNER SALDANHA DE RESENDE
abner.saldanha@deva.com.br
Assinou como parte | <i>Abner</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | Maria Aparecida Pires de Moura |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | Maria Aparecida Pires de Moura |

Eventos do documento

01 Feb 2022, 14:44:10

Documento 9332342a-cd50-4e22-ba8a-af5f7eccbd85 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-02-01T14:44:10-03:00

01 Feb 2022, 14:47:38

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-02-01T14:47:38-03:00

01 Feb 2022, 15:10:07

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 29496) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-02-01T15:10:07-03:00

03 Feb 2022, 17:47:17

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2022-02-03T17:47:16-03:00

03 Feb 2022, 17:48:47

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **abner.saldanha@deva.com.br** - DATE_ATOM:
2022-02-03T17:48:47-03:00

03 Feb 2022, 17:50:13

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2022-02-03T17:50:13-03:00

03 Feb 2022, 17:50:27

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2022-02-03T17:50:27-03:00

03 Feb 2022, 17:50:33

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2022-02-03T17:50:33-03:00

03 Feb 2022, 17:51:17

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 47806) -
[Geolocalização: -19.6522945 -43.8958115](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM:
2022-02-03T17:51:17-03:00

04 Feb 2022, 12:05:30

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (93ce21b9-841a-4d52-a83d-084fb6fdb174) - Email:
brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 3518) -
Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2022-02-04T12:05:30-03:00

16 Feb 2022, 10:08:09

ABNER SALDANHA DE RESENDE **Assinou como parte** (415831a2-823f-416f-8def-0f36fdeb3932) - Email:
abner.saldanha@deva.com.br - IP: 189.43.221.18 (sada-G2-1-4-150620-iacc01.bhe.embratel.net.br porta: 55722) -
Documento de identificação informado: 972.263.786-04 - DATE_ATOM: 2022-02-16T10:08:09-03:00

16 Feb 2022, 15:15:43

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) -



Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 4250) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-02-16T15:15:43-03:00

16 Feb 2022, 15:22:16

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 9236) -
Geolocalização: -19.6326088 -43.8959607 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM:
2022-02-16T15:22:16-03:00

16 Feb 2022, 15:22:23

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 9348) -
Geolocalização: -19.6326088 -43.8959607 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM:
2022-02-16T15:22:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e269b483776842c6c95ddad31604f34e5e4bec07b6753945014ee80eb242039f

(SHA512):4b24ce268a04ff2f2062f8e62e5045b0d0efd6f94410642284ceec0b776bc510f4aada8edcd18725e69b459fa26f7a1066b8355e01a2a0cb940ddcf0c0035c300

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign